

NOTA INFORMATIVA



ATUALIZAÇÃO SALÁRIO MÍNIMO PARA 2025

IMPACTO NO CCT DO SETOR

Foi publicado em Diário da República o Decreto-Lei n.º 112/2024, de 19 de dezembro, que procedeu à atualização da retribuição mínima mensal garantida.

Assim, a partir de 1 de janeiro de 2025, o valor do salário mínimo nacional passou a ser de € 870,00 (oitocentos e setenta euros), o que implicou uma atualização automática de algumas das retribuições mínimas fixadas no Contrato Coletivo de Trabalho (CCT) aplicável ao Setor da Construção Civil e Obras Públicas.

Deste modo, e enquanto o setor aguarda por eventual revisão da tabela salarial para vigorar em 2025, em sede de contratação coletiva, as empresas deverão, a partir de 1 de janeiro de 2025, proceder à mencionada atualização salarial relativamente aos seus colaboradores cujos vencimentos sejam de montante inferior à quantia de € 870,00.

Em baixo remetemos uma Tabela Salarial adaptada ao SMN em vigor em 2025 que vigorará até que venha a ser revista:

Grupos Retribuição Mínima

Grupo I - € 1.350,00
Grupo II - € 1.300,00
Grupo III - € 1.200,00
Grupo IV - € 1.190,00
Grupo V - € 970,00
Grupo VI - € 955,00
Grupo VII - € 930,00
Grupo VIII - € 925,00
Grupo IX - € 900,00
Grupo X - € 870,00
Grupo XI - € 870,00
Grupo XII - € 870,00
Grupo XIII - € 870,00/696,00 (*)
Grupo XIV - € 870,00/696,00 (*)
Grupo XV - € 870,00/696,00 (*)
Grupo XVI - € 870,00/696,00 (*)
Grupo XVII - € 870,00/696,00 (*)
Grupo XVIII - € 696,00 (*)

(*) Salário mínimo aplicável a trabalhadores praticantes, aprendizes e estagiários que se encontrem numa situação caracterizável como formação certificada.